

LEI Nº 482/2017

De: 13 de Dezembro de 2017

“Dispõe sobre a autorização para dirigir veículos ciclomotores no Município de Reduto-MG, na modalidade bicicleta motorizada”

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, José Carlos Lopes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito do Município de Reduto-MG, aos maiores de 18 anos de idade, dirigir veículos ciclomotores, na modalidade bicicleta motorizada, que não ultrapassem 50cc, até que o Estado de Minas Gerais determine, por lei, que todas as auto escolas do interior do Estado providenciem o processo de habilitação para a retirada da autorização para conduzir ciclomotores (ACC).

Art. 2º - Os usuários de bicicleta motorizada deverão portar documento fiscal de propriedade do veículo ou declaração substitutiva, assim como deverão observar todas as regras de trânsito, inclusive a de usar equipamentos de proteção obrigatórios, mão e contramão de direção etc.

Art. 3º - Os usuários de bicicleta motorizada deverão apresentar RG comprovando serem maiores de 18 anos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto, 13 de dezembro de 2017.


José Carlos Lopes
Prefeito Municipal